



LEI Nº 5.702, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00
02.13.05
12.365.0204.2.215
3350.39.00
Vínculo 01.212.0000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Educação Básica
Gestão de Serviços Educacionais
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Educação Infantil – Creche.....R\$ 250.000,00
Subtotal.....R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 168/18 – Mens. nº 49/18 - Autógrafo nº 115/18 – Proc. nº 3.851/18 - CMV – Lei nº 5.702/18 – fl. 02

02.13.00

02.13.01

12.361.0204.1.103

4490.51.00

Vínculo 01.200.0200

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gestão Administrativa – Educação

Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos

Obras e Instalações

Educação – Gastos MDE (Rec.Prop.) R\$ 250.000,00

Subtotal..... R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 09 de agosto de 2018, 122º do Distrito de Paz,

63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais